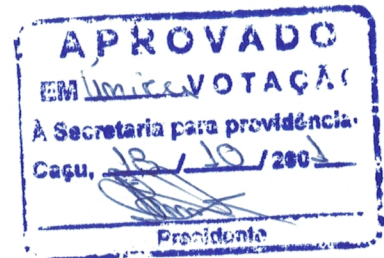




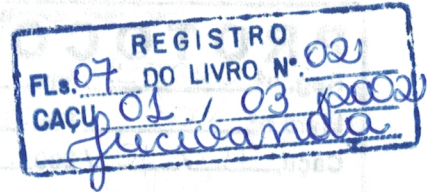
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.



Projeto de Lei nº 42/01, de 19/09/2001.
Autoria: Prefeito Municipal
Dispõe sobre doação de área urbana ao
Grêmio Desportivo Caçuense.



Emenda Aditiva nº 01/01.

Acresce artigo 2º e altera a numeração dos artigos subsequentes do Projeto em estudo.

Art. 1º - Acresce artigo 2º e altera a numeração dos artigos subsequentes do Projeto de Lei nº 42/01, de 19 de setembro de 2001, o qual vigorará com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** O donatário fica obrigado a deixar reservado na área doada, na parte que confronta com o Alcaçuz Social Clube, para fins de servidão de escoamento de água e esgoto, uma área com comprimento de 204,51m, e 6,00m de largura em toda aquela extensão, tendo início na Rua Arthur Ferraz de Almeida indo até o antigo corredor da Rodovia Caçu Ponte da Areia.”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 11 dias do mês de outubro de 2001.


Vereador Vasco Giroto
- Relator -

Justificativa:

A presente Emenda faz se necessária em virtude de não haver meios de escoamento de água e esgoto da parte mais alta do Loteamento São Paulo a não ser por aquele local. Inclusive, levamos ao local o engenheiro civil Dr. Nei Lambóglia para nos auxiliar com o conhecimento profissional, e este nos orientou e recomendou quanto a largura a ser reservada (6,00m), em virtude de que é o mínimo necessário para que máquinas possam transitar para a execução de escavações em futuras obras de galerias pluviais e redes de esgoto. Além do mais a reserva destes 6,00m para servidão não inviabiliza as finalidades pretendidas pelo donatário e determinadas por este Projeto de Lei.

Conto com o apoio dos nobres Colegas na aprovação da presente Emenda.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Emenda Aditiva nº 01/01, de 11/10/2001.

Autoria: Vereador Vasco Giroto

Acresce artigo ao Projeto em estudo.

Relatório:

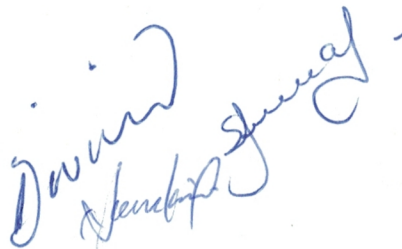
A presente Emenda Aditiva dispõe sobre a criação do artigo 5º do Projeto de Lei nº 42/01, de 19 de setembro de 2001. A matéria ora submetida à esta relatoria é bastante adequada dado seu caráter preventivo, eis que, com tal medida, está se buscando evitar um problema certo e iminente, medida esta, que por não trazer nenhum ônus ao doador, é amparado pelas normas jurídicas e constitucionais vigentes, não ferindo também os preceitos regimentais. Vê-se ainda que, com relação às metragens constantes na presente Emenda, buscou-se respaldo de quem possui conhecimento na área.

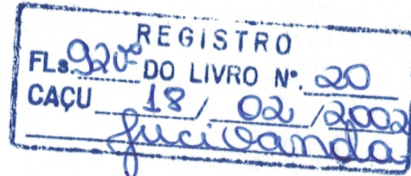
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS a aprovação da presente emenda.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 11 dias do mês de outubro de 2001.

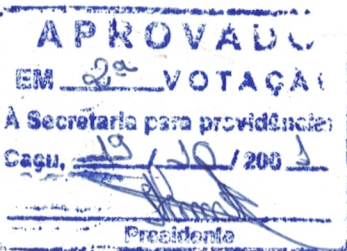

Vereador **Valdeci Cardoso de Paula**
- Relator -


Vereador **Vasco Giroto**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI Nº 42 /01, de 19 de setembro de 2001.



Dispõe sobre doação de área urbana ao Grêmio Desportivo Caçuense.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Grêmio Desportivo Caçuense uma área de terrenos urbanos, de 18.000,00m² (dezoito mil metros quadrados), constante da Quadra 75A, desta cidade, com a seguinte descrição perimétrica: “começa junto ao marco cravado na Rua Aristides Crisóstomo dos Santos; daí, segue com o rumo de 15º18’NW e distância de 157,17m, até o marco cravado, confrontando, até aí, com a Rua Aristides Crisóstomo dos Santos; daí, segue com os sucessivos rumos e distâncias: 74º36’SW e distância de 100,00m; 15º18’NW e distância de 30,00m, até o marco cravado junto a Rua Arthur Ferraz de Almeida, confrontando, até aí, com Paulo César Junqueiroz; daí, segue com o rumo de 74º36’SW e distância de 23,27m, até o marco cravado junto ao canto do Alcaçuz Social Clube, confrontando, até aí, com a Rua Arthur Ferraz de Almeida; daí, segue com o rumo de 24º07’SE e distância de 204,51m, até o marco cravado junto ao antigo corredor da Rodovia Caçu–Ponte da Areia, confrontando, até aí, com o Alcaçuz Social Clube; daí, segue com o rumo de 65º16’NE e distância de 92,45m, até o marco cravado na rua Aristides Crisóstomo dos Santos, onde teve início a presente descrição, confrontando até aí, com a área da Quadra 75B”; havida pelo Poder Público Municipal de Caçu em permuta com Paulo César Junqueiroz e sua mulher, conforme escritura de 07/10/92, registrada sob os números: R-1-4.214 e R-1-4.215, fls. 155/156 do livro 2-AA, e por desapropriação amigável a Antônio Vieira da Cunha, conforme escritura de 14/08/89, registrada sob o nº R-1-3.694, às fls. 135 do livro 2-V, e de 30/10/89, registrada sob o nº R-1-3.768, fls. 16 do livro 2-X; livre de ônus real ou convencional.

§ 1º. Para efeito de doação fica a área mencionada no “caput” deste artigo, avaliada em R\$.108.000,00 (cento e oito mil reais), conforme Laudo de Avaliação – Anexo I.

§ 2º. A área doada destina-se a construção da sede social e do estádio no tamanho oficial, do Grêmio Desportivo Caçuense, não podendo ser mudada a sua destinação.

§ 3º. Correrão por conta exclusiva do donatário, as despesas relativas à escrituração da área.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

§ 4º. O donatário deverá dar início à edificação de sua sede social e do estádio, no prazo de dois (2) anos, a contar da data da outorga da escritura de doação.

Art. 3º. Em caso de descumprimento desta lei, retornará, obrigatoriamente, a área doada ao Patrimônio Público, sem qualquer ônus para o doador.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 19 de setembro de 2001.


Rui Alves Martins
Prefeito Municipal.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Of. Mensagem nº 041, de 17 de setembro de 2001.

Senhora Presidente.

Em anexo, o projeto de lei que submetemos à apreciação dessa ilustrada Casa de Leis, dispondo sobre doação de uma área de terrenos urbanos ao Grêmio Desportivo Caçuense.

Solicitamos dessa Casa de Leis autorização para doação da área de terrenos urbanos, com vista a proporcionar condições ao Grêmio Desportivo Caçuense, construir sua sede social e seu próprio estádio, onde poderá desenvolver suas atividades, num local apropriado, por ser ao lado de um Clube Social, já em funcionamento.

Esclarecemos que a nossa proposição é com ônus de que o Grêmio comece as obras de edificação da sede social e do estádio, no prazo de dois anos, a contar da data da outorga da escritura pública de doação, sob pena de reversão ao Poder Público Municipal.

Propomos igualmente que todas as despesas necessárias sejam realizadas pela referida associação, tais como: impostos e taxas, eventualmente incidentes, custas de emolumentos e outras mais necessárias, com a escrituração e transferência do domínio.

Assim, esperamos dessa Casa de Leis, seja analisada a presente proposição, e que dê à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada consideração.


Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

Excelentíssima Senhora
Vereadora **Fátima Maria da Cunha Rodrigues.**
DD^a. Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta.

Av. Izldoro Goulart, 327 Centro - Caçu - Goiás - Telefone: (062) 656-1060

Câmara Municipal de Caçu



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 42/01, de 19/09/2001.

Autoria: Prefeito Municipal

*Dispõe sobre doação de área urbana ao
Grêmio Desportivo Caçuense.*

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre doação de área urbana ao Grêmio Desportivo Caçuense. A presente doação está precedida de competente avaliação, assim como do ônus ao donatário qual seja a construção de sua sede social e do estádio no tamanho oficial, apesar da recomendação constante da Lei Orgânica Municipal de se evitar ao máximo as doações de bens imóveis, entendermos ser viável e correta em se tratando da finalidade destinada. Destarte, respeitada a emenda ora proposta, manifestamos no sentido de sermos FAVORÁVEIS a aprovação da presente matéria.

É o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 11 dias do mês de outubro de 2001.


Vereador **VASCO GIROTTO**
- RELATOR -